



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI Nº 3 DE 3 DE JUNHO DE 1953.

Autoriza o senhor Prefeito Municipal, conceder a Henoch da Silva Reis e Carlos Alberto de Almeida Barroso, a importância de oito mil cruzeiros, ficando aberto no presente orçamento o crédito necessário.

O cidadão ORDEMIR SOEIRO DE MORAES BITENCOURT, Prefeito Municipal de Manacapurú, no uso das suas atribuições conferidas por lei.

Faço saber a todos habitantes do município, que a Camara Municipal, em sua atual reunião ordinaria, decretou e eu sancionei a seguinte:

LEI.

Art.1º-Fica autorizado o senhor Prefeito, a conceder a Henoch da Silva Reis e Carlos Alberto de Almeida Barroso a titulo de ajuda para impressão de sua obra intitulada "CONSTITUIÇÃO IMPERIAL DO BRASIL e jornal VOZ DE MANACAPURÚ ", oito mil cruzeiros.

§ Unico- A importancia de que trata o artigo 1º da presente lei, será entregue pela forma que se segue: Cinco mil cruzeiros a Henoch da Silva Reis e a Carlos Alberto de Almeida Barroso, trez mil cruzeiros.

Art.2º- Fica aberto no presente orçamento o credito de oito mil cruzeiros, para ocorrer as despesas da presente lei.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapurú, 3 de Junho de 1953

Ordemir Soeiro de Moraes Bitencourt.

(Prefeito Municipal)